



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

PROJETO DE LEI Nº 102/2025 Institui o Plano Municipal de Cultura do Município de Espigão do Oeste e dá outras providências

Autor: Poder Executivo

Recebida a matéria, encaminho-a ao Relator para apresentação de Parecer, nos termos do Regimento Interno.

**Parecer do Relator:**

Após estudo e consideração, este relator manifesta-se:

- Favorável ao documento “Projeto de Lei nº 102/2025”  
 Contraário ao documento “Projeto de Lei nº 102/2025”

Relator

**DELIBERAÇÃO DAS COMISSÕES**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJRF)**

Presidente: Adriano Meireles da Paz (PSD)

- Favorável  Contraário  Ausência

Vice-Presidente: Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)

- Favorável  Contraário  Ausência

Membro: Hermes Pereira Junior (PL)

- Favorável  Contraário  Ausência

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CESAS)**

Presidente: Kissila Kerley Ponath (PL)

- Favorável  Contraário  Ausência

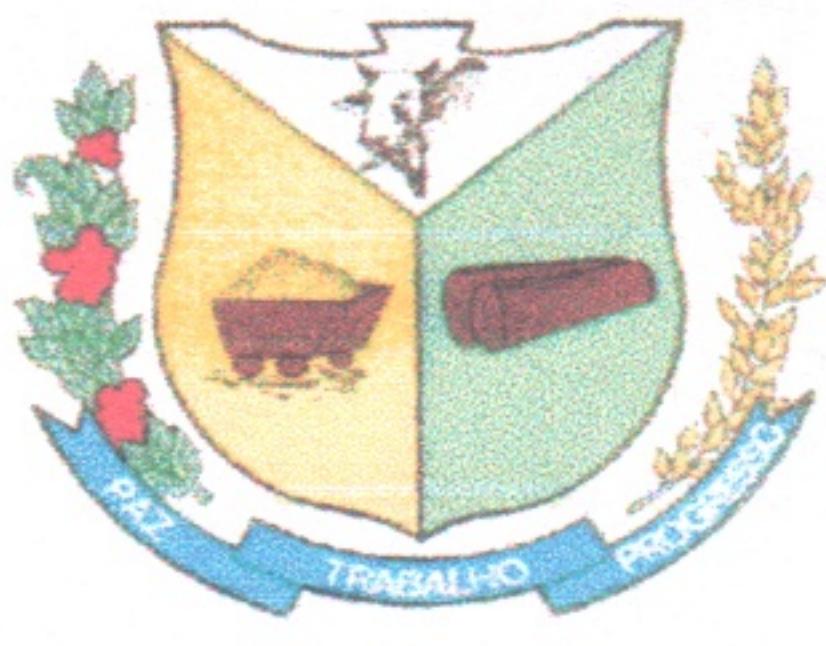
Vice-Presidente: Nadja Ferreira de Araujo Lagares (REPUBLICANOS)

- Favorável  Contraário  Ausência

Membro: Genézio Mateus (PL)

- Favorável  Contraário  Ausência





ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

Resumo da deliberação: As Comissões  acompanham ( ) não acompanham o voto do relator

**Despacho Final das Comissões:**

O "Projeto de Lei nº 102/2025" acima mencionado recebeu (5) votos favoráveis e (0) votos contrários destas Comissões, as quais se pronunciam  favoráveis ( ) contrária à matéria deliberada.

Espigão do Oeste, Sala das Comissões, em 15 /08/2025.





## Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento   | Identificação/Número                    | Data       |
|---|---|------------|
| Resultado   | Votação das Comissões Permanentes       | 15/08/2025 |
| ID: <b>1177459</b>  | Processo                                | Documento  |
| CRC: <b>55F0B627</b>  |   |            |
| Processo: <b>54-102/2025</b>  |   |            |
| Usuário: <b>Maria Vitória Silva Rocha Diehl</b>                                 |   |            |
| Criação: <b>15/08/2025 12:50:09</b>   | Finalização: <b>15/08/2025 12:51:38</b> |            |
| MD5: <b>D00A59EF00FB14A505A004D4784A3E5D</b>                                    |   |            |
| SHA256: <b>360491FA46BDB7CC4D9C675A448DEAAC99654DC47542C73827BDD87AC0005BC9</b> |   |            |

Súmula/Objeto:

**Resultado da Votação das Comissões Permanentes ao PL 102/2025**

### INTERESSADOS

|                        |                  |    |                     |
|------------------------|------------------|----|---------------------|
| Weliton Pereira Campos | Espigão do Oeste | RO | 15/08/2025 12:50:09 |
|------------------------|------------------|----|---------------------|

### ASSUNTOS

|                             |                     |
|-----------------------------|---------------------|
| PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO | 15/08/2025 12:50:09 |
|-----------------------------|---------------------|

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

|  |                                 |                       |                     |
|--|---------------------------------|-----------------------|---------------------|
|  | Maria Vitória Silva Rocha Diehl | Agente Administrativo | 15/08/2025 12:51:47 |
|--|---------------------------------|-----------------------|---------------------|

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br) informando o ID 1177459 e o CRC 55F0B627.



## PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES N° 59/2025

**Comissões:** Legislação, Justiça e Redação Final; Educação, Saúde e Assistência Social.

**Proposição:** Projeto de Lei n.º 102/2025

**Autor:** Poder Executivo Municipal

**Ementa:** INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**Relator:** Vereador Hermes Pereira Junior

### I - RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo que visa instituir o **Plano Municipal de Cultura de Espigão do Oeste**, com vigência de 10 (dez) anos, como instrumento de planejamento estratégico das políticas públicas culturais do município.

A proposta estabelece princípios, objetivos e diretrizes, alinhando-se ao **Sistema Nacional de Cultura (SNC)** e às orientações da legislação nacional, com vistas a fortalecer a produção artística local, garantir o acesso democrático aos bens culturais, valorizar o patrimônio histórico e incentivar a economia criativa.

O projeto foi regularmente encaminhado a esta Casa Legislativa, lido em plenário e distribuído às Comissões Permanentes para análise

É o Relatório.

### II - VOTO DO RELATOR:

A análise da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação Final** verifica que o projeto encontra-se **teoricamente adequado e juridicamente viável**, respeitando a competência municipal prevista no **art. 30, inciso IX, da Constituição Federal**, bem como **Regimento Interno** e **Lei Orgânica Municipal**, que atribui ao Prefeito a iniciativa de leis de interesse da administração.

Quanto à redação, a proposição observa a técnica legislativa compatível, estando clara e objetiva, atendendo às disposições da **Lei Complementar nº 95/1998**, que dispõe sobre

elaboração e redação das leis.

No mérito, a Comissão de **Educação, Saúde e Assistência Social** ressalta que o Plano Municipal de Cultura representa significativo avanço para a política pública cultural, por prever a **valorização da diversidade cultural** local, ao valorizar a diversidade local, a **preservação do patrimônio histórico e artístico** do município, o **incentivo à formação e profissionalização de agentes culturais**, a **participação social e democrática** por meio do Conselho Municipal de Cultura e a **captação de recursos federais e estaduais**, fortalecendo o financiamento da cultura.

Portanto, o projeto atende plenamente ao interesse público e contribui para o desenvolvimento cultural, social e econômico de Espigão do Oeste, sendo este relator **favorável à aprovação do Projeto de Lei n.º 102/2025**.

**Hermes Pereira Junior**

Relator

### **III - CONCLUSÃO DAS COMISSÕES:**

Diante do exposto, as Comissões de **Legislação, Justiça e Redação Final** e de **Educação, Saúde e Assistência Social**, reunidas em parecer conjunto, manifestam-se **favoráveis** à aprovação do **Projeto de Lei nº 102/2025**, por entenderem tratar-se de iniciativa juridicamente adequada, socialmente relevante e em consonância com os princípios da administração pública e do desenvolvimento cultural sustentável.

Sala de Comissões, 22 de agosto de 2025.

**Adriano Meireles da Paz (PSD)**

C.L.J.R.F - Presidente

**Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)**

C.L.J.R.F - Vice-Presidente

**Hermes Pereira Júnior (PL)**

C.L.J.R.F - Membro

Relator

**Kissila Kerley Ponath (PL)**

C.E.S.A.S - Presidente

**Genezio Mateus (PL)**

C.E.S.A.S - Membro

